

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para o serviço de portabilidade (telefone fixo) com plano de ligações para telefone fixo e móvel destinado à Prefeitura Municipal de Giruá.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação consiste na prestação do serviço de portabilidade (telefone fixo) com plano de ligações para telefone fixo e móvel destinado à Prefeitura Municipal de Giruá.

A contratação para a substituição do serviço de telefonia atual é necessária, tendo em vista que o mesmo tem causado transtornos frequentes, como interrupção do serviço, bloqueios, entre outros problemas. A empresa Oi/Soluções apresentou uma proposta de novo contrato no formato de entrega virtual UCX4, que, no entanto, não atende às necessidades operacionais do município.

O modelo proposto altera a estrutura de ramais independentes, pois os números fixos passariam a ser direcionados para telefones celulares, o que compromete o funcionamento adequado dos setores. Além disso, o suporte técnico prestado não tem sido eficiente, e os problemas não são resolvidos dentro de um prazo que atenda às demandas dos serviços públicos.

A contratação deverá compreender os seguintes serviços:

- a) Portabilidade** dos números de telefonia fixa. (caso não seja possível a portabilidade numérica o fornecedor deverá disponibilizar novos números).
- b) Plano para ligações** nacionais ilimitadas (para telefones fixos e móveis), via protocolo SIP, permitindo a utilização de troncos.
- c) Central Telefônica em nuvem:** Todas as linhas telefônicas devem ser integradas em uma única central em nuvem. Os locais de entrega dos serviços devem possuir conectividade de rede sem restrições até o servidor que hospeda o PBX Virtual.
- d) Licença STFC:** A licença para o Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) deve estar obrigatoriamente em nome da empresa fornecedora vencedora do contrato, garantindo a qualidade na entrega dos serviços.

Números que atualmente a prefeitura possui e seus respectivos endereços:

Prefeitura Municipal Sede Administrativa – Rua Independência nº 90:

(55) 3361-2000, (55) 3361-2115, (55) 3361-2025, (55) 3361-2015, (55) 3361-1953,

(55) 3361-2049, (55) 3361-1946, (55) 3361-1973.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

(55) 3361-2933 – Rua Independência N° 100

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

(55) 3361-4015 – Centro Cultural – Rua Sete de Setembro nº 410

(55) 3361-1167 – EMEI Leonel Brizola – Av. Athayde Pacheco Martins, nº 557-611 – Leimann

(55) 3361-3489 – EMEF São Pedro – Rua Santa Inês

(55) 3361-4013 – EMEF José João Bisognin – Travessa Santa Rita, nº 450 Escola Santa Rita

(55) 3361-3488 – EMEF Canova – Tv. Mauá, nº 55 – Canova

(55) 3361-1582 – EMEF Nicolau Leite – Rua Darci Izolan, nº 75 – Santa Fé

(55) 3361-4012 – EMEF Batista – Rua Francisco Leopoldo Uhry, nº 877 – Centro

(55) 3361-3492 – EMEI Pingo de Gente – Rua Campo Novo, nº 976 B Nova

(55) 3361-4014 – EMEI Gente Miúda – Rua Leopoldo Vontobel, S/N – Leimann

(55) 3361-3490 – EMEI Casa da Criança – Rua Alcides Pilau, nº 942 – Seger

Secretaria Municipal de Trabalho:

(55) 3361-2503 – SMTC – Rua Sete de Setembro nº 305

Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural:

(55) 3361-3070 – SMIR – Rua João Pereira Marques – Bairro Moura

Coordenadoria Municipal de Desporto:

(55) 3361-2593 – Rua Cel. Bráulio de Oliveira, nº 200 – Anexo ao Ginásio Elias Saffi

Secretaria Municipal de Promoção Humana:

(55) 3361-1068 – SMPH – Rua Sete de Setembro nº 305

(55) 3361-1292 – CRAS – Rua Sete de Setembro nº 462

(55) 3361-1466 – Conselho Tutelar – Rua Haroldo Kegler nº 143

(55) 3361-1030 – Procon – Rua Haroldo Kegler nº 143 – Sala 01

Secretaria Municipal de Saúde:

(55) 3361-2668 – SMS – RUA BORGES DE MEDEIROS, 100

(55) 3361-2629 – SMS – RUA BORGES DE MEDEIROS, 100

(55) 3361-2909 – SMS – RUA BORGES DE MEDEIROS, 100

(55) 3361-1228 – CAPS – Rua Independência nº 473

(55) 3361-4039 – CAE – Rua Castelo Branco N° 1071

(55) 3361-1899 – SMS – Farmácia – Rua Borges de Medeiros N°100

(55) 3361-2898 – Vigilância Sanitária – Rua Sete de Setembro N° 473

(55) 3361-3493 – Central de Vacinas – Rua Borges de Medeiros N° 100

(55) 3361-3494 – ESF1 São José – Rua Itaqui 273 – Bairro São José

(55) 3361-3171 – ESF2 Hortêncio – Rua Vinte e Oito de Janeiro N° 300 Bairro Hortêncio

(55) 3361-1935 – ESF3 Mucha, Leimann – Rua Aimoré, 270 – Heriberto Schneider

(55) 3361-3059 – ESF5 SANTA RITA – TV – SANTA RITA N° 180/B-STA RITA

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não era previsível no momento da elaboração do PAC, tendo em vista que sua gênese decorreu de fato superveniente não previsível.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação consiste na prestação do serviço de portabilidade (telefone fixo) com plano de ligações para telefone fixo e móvel, nacional ilimitado (protocolo sip) permitindo troncos, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 meses podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços logo após a assinatura do instrumento contratual e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as especificações dos serviços e nos endereços, conforme descrito no item 1, em um prazo de até 15 dias.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.309/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **dispensa de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Licitação	Objeto	Consumo mensal	Período
Empresa OI Soluções	Plano para ligações telefônicas	38 linhas	2013-2024

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em telecomunicações. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores prestadores de serviços:

ZILIONET-TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ -102200380001-23

BRPHONIA PROVEDOR LTDA-CNP-J104311310001-07

GIGABYTE INTERNET CNPJ 18902949/0001-42

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa local, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor global de R\$ 12.897,36 (doze mil reais oitocentos e noventa e sete reais, com trinta e seis centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o serviço de portabilidade (telefone fixo) com plano de ligações para telefone fixo e móvel destinado à Prefeitura Municipal de Giruá, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos, deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, e também evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexistente e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de compra direta exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá a necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, devendo haver a publicação da contratação para recebimento de possíveis novas propostas, conforme orienta o art. 75, 3º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** publicação do interesse da contratação, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** elaboração de minuta do contrato;

- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para operacionalização dos serviços não podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta, necessitando contratação para aquisição de equipamentos de telefonia IP, pois devido a migração para a nova tecnologia, os equipamentos atuais não poderão ser utilizados, dado sua tecnologia obsoleta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá – RS, 06 de setembro de 2024.

BRUNA DA SILVA PEREIRA BÓLICO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 22.356/2024

RUBEN WEIMER
PREFEITO MUNICIPAL